



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1900/2015

**“Dispõe sobre a Autorização da Desapropriação Amigável sem Ônus, de Área de Terras para Regularização do parcelamento de solo da Vila Jardim Bela Vista, no Município de Echaporã”.**

**Aristeu Bomfim**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - De conformidade com o art. 15, § 22 da Constituição Federal do Brasil, e nos termos do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, sem ônus, para regularização do parcelamento de solo da Vila Jardim Bela Vista, os imóveis situados neste município de Echaporã, Comarca de Assis, com as seguintes áreas: área 01 95,00 metros quadrados e um perímetro de 39,00 metros, retirada da matrícula nº 26.296 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, área 02 10,60 metros quadrados e um perímetro de 23,20 metros, retirada da matrícula nº 26.297 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, ambas de propriedade de herdeiros de Pedro Basílio de Souza, a saber:

**Art. 2º** - “Tais Imóveis encontra-se localizados da seguinte forma: área 01 (retirada da matrícula 26.296) encontra localizada nos fundos do lote 06 (área remanescente) em divisa com o lote 05, distante 30,00 metros da rua Guaporé, daí segue com as seguintes medidas e confrontações: em confrontação com parte do lote 05, mede 8,50 metros, daí deflete a esquerda com uma distancia de 10,00 metros, confrontando – se com a unificação dos lotes 11,12,13 e 14, matrícula 54.153, daí deflete a esquerda com uma distancia de 10,40 metros, confrontando-se com o lote 7-B (desmembramento 02), daí deflete a esquerda com uma distancia de 10,00 metros, confrontando-se com o lote 06 (área remanescente), chegando dessa forma ao inicio dessa descrição, perfazendo um perímetro de 38,90 metros e uma área de 95,00 metros quadrados; área 02 (retirada da matrícula 26.297) encontra localizada nos fundos do lote 07-A (desmembramento 01) em divisa com os lotes 06 e 06-A, distante 30,00 metros da rua Guaporé, daí segue com as seguintes medidas e confrontações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

em confrontação com o lote 06-A, mede 10,40 metros, daí deflete a esquerda com uma distancia de 1,00 metros, confrontando – se com parte do lote 10, daí deflete a esquerda com uma distancia de 10,70 metros, confrontando-se com parte do lote 07 (área remanescente), daí deflete a esquerda com uma distancia de 1,00 metros, confrontando-se com o lote 07-A (desmembramento 01), chegando dessa forma ao inicio dessa descrição, perfazendo um perímetro de 23,10 metros e uma área de 10,60 metros quadrados.

**Art. 3º.** As áreas descritas no artigo anterior, a ser desapropriada pelo município de Echaporã, Estado de São Paulo, destinar-se-á a regularização do parcelamento de solo da Vila Bela Vista no Município de Echaporã.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da Escritura Pública e averbação junto ao Registro de Imóveis serão de responsabilidade do município de Echaporã.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 15 de dezembro de 2015.

**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**